



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.916 /


"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do artigo 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços incidentes sobre o imóvel situado na Rua Correa Neto nº 1.086, de responsabilidade do Sr. Carlos Roberto Ribeiro.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE NOVEMBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 387, de 05 / 12 / 86.